



**ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE TRABALHO EBSERH**  
**- 2017/2018 -**

A **CONFEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - CONDSEF**, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 26.474.510/0001-94, sediada no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 2, Bloco “C”, Edifício Waldy Cecílio II, Loja 174-A, Brasília/DF, e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - FENADSEF**, entidade sindical legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 22.110.805/0001-20, sediada no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 2, Bloco “C”, Edifício Waldy Cecílio II, Loja 174-A, Brasília/DF, neste ato representadas por seu Secretário-Geral Sérgio Ronaldo da Silva, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 258.310.204-44, Carteira de Identidade nº 1.955.626, residente e domiciliado na QS 118, Conjunto 03, Lote 01, Aptº 501, Samambaia Sul/DF; a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS ENFERMEIROS – FNE**, entidade sindical de segundo grau, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 03.658.291/0001-06, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 01, Bloco G, Edifício Barocat, 2º Andar, Sala 201, Brasília/DF, CEP 70.109-900, neste ato representada por sua Presidenta **Solange Aparecida Caetano**, brasileira, enfermeira, CPF 667.479.109-15, Carteira de Identidade nº 36.817.253-3, SSP/SP, COREN 000.046.931/SP, residente na Rua Ari Barroso nº 235, Solemar, Praia Grande/SP, e a **FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS**, entidade sindical de grau superior, inscrita no CNPJ nº 42.511.600/0001-64, estabelecida no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 04, Bloco A, Sala 03, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente **Jorge Sale Darze**, brasileiro, casado, médico, CPF nº 329.659.237-72, CRM-RJ 52225719, residente e domiciliado na Rua Galdino Pimentel, nº 189, Méier, Rio de Janeiro - RJ; celebram com a **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.126.437/0001-43, com sede no Setor Comercial Sul – SCS, Quadra 09, Lote “C”, Edifício Parque Cidade Corporate, Bloco “C”, 1º pavimento, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70308-200, o presente Termo **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO** do **ACORDO COLETIVO DE TRABALHO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO ACT 2017/2018**

O Acordo Coletivo de Trabalho, com período de vigência de 1º de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, fica prorrogado até a efetivação das negociações e celebração de novo Acordo Coletivo de Trabalho.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA DATA-BASE**

Fica mantida a data base da categoria no dia 1º de março.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CLÁUSULAS DO ACT 2017/2018**

As partes estabelecem a manutenção de todas as cláusulas e condições contidas no Acordo Coletivo de Trabalho, assinado no dia 04 de dezembro de 2018, até celebração de novo Acordo Coletivo de Trabalho.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS DIREITOS E VANTAGENS RETROATIVOS À DATA-BASE**

As partes entabulam que a efetivação das negociações coletivas, quanto as futuras cláusulas econômicas de reajuste de salários e benefícios, terão efeitos pecuniários retroativos para a categoria desde a data-base em 1º de março de 2018.

Assim sendo, vêm requerer a Vossa Senhoria, em conjunto, observadas as formalidades da Lei, se digne submeter o **ADITIVO AO ACORDO** supra a Superintendência Regional do Trabalho.

**KLEBER DE MELO MORAIS**  
Presidente da EBSEH

**SÉRGIO RONALDO DA SILVA**  
Secretário-Geral da CONDSEF/FENADSEF

**SOLANGE APARECIDA CAETANO**  
Presidente da FNE

**JORGE SALE DARZE**  
Presidente da FENAN